



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (SEM DISPUTA)

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC

CONTRATADO (A)

META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 11.517.150/0001-93)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE OCORRERÁ DE 10 A 12 DE ABRIL DE 2024, EM CHAPECÓ/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.270,00

FUNDAMENTO

ART. 74, III, f, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

(Processo Administrativo nº 07/2024)

Torna-se público que o(a) a Câmara Municipal de Videira/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.326/0001-70, com sede administrativa na Av. Manoel Roque, nº 99, Bairro Alvorada, em Videira/SC, CEP 89562-036, representada neste ato pelo(a) Presidente Sr(a). EDSON LUIS BALENA, realizará Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, III, "f", nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 2/2022/CMV, bem como, supletivamente, dos demais regulamentos editados pela União.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE OCORRERÁ DE 10 A 12 DE ABRIL DE 2024, EM CHAPECÓ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento dar-se-á, excepcionalmente, de forma antecipada, na forma do § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, diante da sensível economia de recursos, conforme justificativa do órgão solicitante.
- 2.2. Em caso de não execução do serviço no prazo estabelecido no documento de solicitação da contratação, ficará a contratada obrigada à devolução integral dos valores despendidos, nos termos do § 3º do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor contratado conforme o Documento de Formalização de Demanda (Anexo I).
- 3.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 4.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 4.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 4.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 4.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Documento de Formalização de Demanda.

4.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando-se às sanções administrativas previstas em Lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.1.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda

Videira, 25 de março de 2024.

EDSON LUIS BALENA

Presidente da Câmara Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 15:33-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6601c35f57e69>.
POR EDSON LUIS BALENA EM 25/03/2024 15:33





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se, à consideração do Presidente da Câmara Municipal, Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviços.

ÁREA REQUISITANTE		
Diretoria Administrativa		
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	MATRÍCULA:	
Vanessa Cristina Comachio	214-01	
E-MAIL	TELEFONE/RAMAL	
administrativo@camaravideira.sc.gov.br	(49) 3566-0500	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 Identificação da demanda

Inscrição para capacitação de Departamento Pessoal na Administração Pública, que ocorrerá de 10 a 12 de abril de 2024, em Chapecó/SC, para os servidores André G. Correa de Mello, Célio de Jesus Campos e Vanessa Cristina Comachio.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação

Com o objetivo de buscar capacitação e atualização, sobre as rotinas de administração de pessoal de órgãos públicos da administração direta e indireta. Para executar com segurança operações rotineiras, tais como: procedimento de admissão/contratação, gestão de servidores e de afastamentos, concessão de férias e licenças, descontos permitidos por lei, cálculos de folha, férias, 13º salário e rescisão de contrato, bem como o conhecimento acerca das especificidades do Departamento de Pessoal na Administração Pública.

Desta forma os Servidores André G. Correa de Mello, Célio de Jesus Campos e Vanessa Cristina Comachio, possuem interesse em participar da capacitação de Departamento Pessoal na Administração Pública, realizado pela META Cursos e Treinamentos nas datas de 10 a 12 de abril de 2024, na cidade de Chapecó.

O curso será ministrado pelo professor:

Rodrigo Moraes: Graduado em Direito pela PUC-PR; Pós Graduado – Direito do trabalho e Processo Trabalhista - Uninter; Pós Graduando – Pós em Compliance, LGPD e Atualizações Trabalhistas - IEPREV; Orientador Trabalhista, Consultor de Empresas, com mais de 20 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas. Especialista em Gestão Pública, Advogado, e especialista em Layout do eSocial. Já ministrou aulas em várias instituições pelo Brasil; Experiência de 7 anos como Gerente de Controladoria - Controle Interno da FEAS - Fundação de Atenção à Saúde de Curitiba; Especialista em eSocial na área Pública e Privada; Especialista em





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

planilhas eletrônicas autor do Curso Excel para Departamento Pessoal/RH.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Para atender à demanda, estima-se o consumo conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
1	3	UNID	Inscrição para capacitação de Departamento Pessoal na Administração Pública.

3. PREVISÃO DE DATA DA ENTREGA

A prestação do serviço está prevista para iniciar a partir do dia 10 de abril de 2024 até 12 de abril de 2024.

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho
- f) Contrato social ou Cartão do CNPJ.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 Cada inscrição possui o custo de **R\$ 2.090,00** (dois mil e noventa reais), o pagamento será efetuado em 28/03/2024, mediante boleto de titularidade da empresa ministrante do curso no valor total de **R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)**. O pagamento será antecipado para garantir o desconto, confortme Ofício nº 16/2024 em anexo.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Vereadores, CNPJ nº 78.511.326/0001-70**, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 99, Bairro Alvorada, CEP 89.562-036, Videira – SC.

5.3 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.4 O arquivo XML e PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail administrativo@camaravideira.sc.gov.br para seu devido pagamento.

5.5 Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e 2145/2023, devendo o prestador destacar na Nota Fiscal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Eletrônica a referida retenção.

5.6 A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 264
Elemento: 3390
SubElemento: 3948

Videira, 12 de março de 2024

VANESSA CRISTINA COMACHIO
Diretora Administrativa
Matrícula nº 214

